



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



PARECER DO CONTROLE INTERNO REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00027

Tratam-se os autos de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2015-00027, tendo como objeto aquisição de material de consumo, hospitalar, cirúrgico, equipamentos hospitalares, insumos e correlatos para atender o Programa Saúde da Família, Postos de Saúde e o Hospital Municipal, conforme termo de referência (folhas 002 e 009 do processo), conforme está detalhado no processo e estabelecido na Lei nº 8.666/93. Logo o enquadramento da modalidade licitada encontra-se em conformidade com o princípio da legalidade.

A convocação dos interessados ocorreu por meio da publicação do Edital na Imprensa Oficial do Estado do Pará (folha 107), Diário Oficial da União (folha 108), Jornal da Amazônia (folhas 109-110) e Mural da Prefeitura Municipal de Uruará, bem como no Portal do TCM, Obedecendo assim o princípio da Ampla Publicidade.

É o relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, atribuído ao Controle interno, dentre outras competências, "realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia."

Tendo em vista que a contratação sub exime, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do controle interno para análise e manifestação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instalado para realização da Licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja regulamentação consta da Lei nº 10.520/02 em cumprimento ao Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nessa modalidade de licitação. O processo está instruído com as seguintes peças:

- 1- Solicitação de abertura de licitação feita pela Prefeitura Municipal de Uruará.
- 2- Cotações de preços.
- 3- Solicitação Orçamentária assinada pelo Prefeito Municipal de Uruará.
- 4- Dotação orçamentária prevista pelo Setor de contabilidade.
- 5- Declaração de adequação orçamentaria e financeira assinada pelo Prefeito Municipal de Uruará.
- 6- Autorização do Prefeito Municipal de Uruará para realização do processo licitatório.
- 7- Parecer Jurídico aprovando a Legalidade do procedimento assinada pela Assessora Jurídica Solange Leite Feitosa.
- 8- Portaria nº 002/2015-PMU/GAB – Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio
- 9- Minuta do Edital e Contrato.
- 10- Parecer Jurídico aprovando a Legalidade do procedimento assinada pela Assessora Jurídica Solange Leite Feitosa.
- 11- Publicações do aviso de licitação
- 12- Documentação da empresa participante do Certame.
- 13- Ata da Sessão Pública do Pregão, que relata a abertura, Julgamento e Classificação da Proposta.

Analisando o procedimento, verificou-se que esta licitação obedeceu os Princípios Administrativos, estando subordinada a Lei de Licitação nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal da modalidades licitatórias dispostas na referida Lei. Conclui-se então que a referida modalidade licitatória (Pregão Presencial), objetiva a contratação de serviços comuns e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92



aquisição de bens, cuja padrões de desempenho e qualidade possam esta condicionadas aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório, assim como, atendidas as condições habilitatórias do pregão presencial e, ofertando o menor preço, estando este de acordo com o preço de mercado, conforme justificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, verifico que a administração pública observou todas as regras e procedimentos previstos na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015, que fora estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentarias para o exercício de 2015, e previamente planejado pelo Plano Plurianual de 2014 a 2017 para realização da despesa prevista no Pregão Presencial nº 9/2015-00027.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos à Pregoeira deste processo, para as devidas providências.

É o parecer.

Uruará/Pa, 11 de Maio de 2015.

Everiana Santos da Conceição
Controladora Interna